



UFS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, sediada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", Av. Marechal Rondon s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001-04, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Valter Joviniano de Santana Filho**, portador do CPF nº 799.275.055-15, RG nº 0648339688 SSP/BA, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras/SE, CEP 49.170-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, representada pelo gestor municipal, o Sr. **Prefeito José de Araújo Leite Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 663.216.895-72 e RG nº 729143 SSP/SE, doravante denominado **PERMITENTE**, firmam o presente Termo de Contrato de Permissão de Uso de espaço conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de uso das dependências do **PERMITENTE** na Associação Beneficente Hospital São João de Deus "Hospital de Laranjeiras", em Laranjeiras/SE, para a execução do Projeto **"FLQ-01-IB- Ensaio clínico duplo-cego randomizado com controles ativos para avaliação de segurança, imunogenicidade e consistência de resposta imune por lotes da vacina influenza tetravalente (inativada e fragmentada) do Instituto Butantan"**, conforme explicitado nos autos do processo nº 23113.016111/2021-08.

Parágrafo Único - esta permissão de uso contemplará novos estudos de ensaios clínicos que venham a ser executados pela Universidade Federal de Sergipe em parceria com o Butantan, mantendo-se o objetivo de atender à população participante das futuras pesquisas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato de permissão de uso de espaço físico vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, ou até que se encerre a execução do projeto supracitado, objeto do Contrato nº 040/2021-UFS, prevalecendo o que acontecer primeiro, salvo se ocorrer a situação prevista no item 2.3.

2.2 - O início da vigência deste contrato retroage à 09/06/2021, coincidindo com o início do prazo de vigência do Contrato nº 040/2021-UFS.

2.3 Em razão do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, o presente Termo de Cessão contemplará novos projetos referentes a ensaios clínicos, caso isso ocorra, sua vigência ultragirá o prazo de execução do projeto citado no objeto, para alcançar o término mais tardio entre os projetos contemplados, desde que não se ultrapassem os cinco anos determinados no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 - Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido nas dependências do **PERMITENTE**, se provocados pelos participantes da execução do projeto;

3.2 - Desocupar ao término do prazo de permissão de uso as áreas e instalações permitidas, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-a em perfeitas condições de uso.

3.3 - Entregar as áreas e instalações devidamente limpas;

3.4 - Publicar o extrato deste termo no seu Boletim Interno de Serviços;

3.5 - Designar o professor Dr. Ricardo Queiroz Gurgel, coordenador do projeto, como gestor deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 4.1 - Disponibilizar áreas e instalações adequadas para os equipamentos destinadas à execução do projeto, obrigando-se a utilizá-los exclusivamente na execução do projeto;
- 4.2 - Disponibilizar áreas adequadas para a realização do estudo e dos monitoramentos, auditorias e inspeções que vierem a ser realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

- 6.1 - Não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, automaticamente, nas seguinte hipótese:

a) Quando a PERMISSONÁRIA comunicar ao PERMITENTE a falta de necessidade de utilização de suas dependências;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seccção Judiciária do Estado de Sergipe para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem com estas cláusulas, as partes assinam este Termo em duas vias de igual teor e forma, acompanhados das duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo acompanharam.

São Cristóvão - SE, de 2022.

VALTER JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:79927505515

Assinado de forma digital por
VALTER JOVINIANO DE
SANTANA FILHO:79927505515
Dados: 2022.04.25 15:25:43
-03'00'

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

José de Araújo Leite Neto
José de Araújo Leite Neto
Prefeito
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

TESTEMUNHAS:

NOME:

Kariny Souza Pinheiro

CPF: 885.938.515-68

NOME:

CPF: